



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA AGENDA DE EVENTOS E AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MÍDIAS, CLIPAGEM ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, TEXTOS JORNALÍSTICOS, ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, AMPLA , QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.151/0001-42, representada nesse ato por Edson de Sousa Costa (CPF: 775.903.503-97).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA AGENDA DE EVENTOS E AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MÍDIAS, CLIPAGEM ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, TEXTOS JORNALÍSTICOS, ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, AMPLA**, conforme o Pregão nº 025/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de acompanhamento diário da agenda de eventos e ações da gestão municipal, criação e gerenciamento de gestão de mídias, clipagem eletrônica de notícias, peças publicitárias, textos jornalísticos, alimentação das redes sociais, ampla (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 025/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 025/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

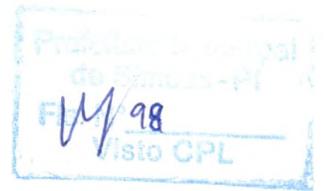
II - entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 025/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;



Edson Costa



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87), com o auxílio de mão de obra técnica contratada pela Administração Pública, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

JOSÉ MARCONDE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Edson Costa



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 11 de maio de 2021.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.839.953-49

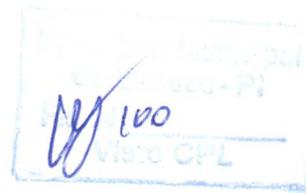
P/ CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI


P/ CONTRATADA: _____
EDSON DE SOUSA COSTA - ME (CNPJ) sob o nº 17.417.151/0001-42)

TESTEMUNHAS: Emmanoel Jesus da Silva 029402423-99
Melvin Augusto de Almeida 109508484-41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 025/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.417.151/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento diário da agenda de eventos e ações da gestão municipal, criação e gerenciamento de gestão de mídias, clipagem eletrônica de notícias, peças publicitárias, textos jornalísticos, alimentação das redes sociais, ampla divulgação em portais e sites regionais, circulação de jornal impresso, referente à gestão pública municipal de Simões (PI). VALOR: R\$ 110.400,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simões-PI
Fl. Nº 10
Visto CPL

Id:OF8BC95692E20CDB

Id:089B6DFCBF300E4C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 025/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: EDSON DE SOUSA COSTA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.151/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento diário da agenda de eventos e ações da gestão municipal, criação e gerenciamento de gestão de mídias, clipagem eletrônica de notícias, peças publicitárias, textos jornalísticos, alimentação das redes sociais, ampla divulgação em portais e sites regionais, circulação de jornal impresso, referente à gestão pública municipal de Simões (PI). VALOR: R\$ 110.400,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0047CD2A8DF40E31



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 1550/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí - PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de complexo esportivo (praça recreativa), no Bairro Aeroporto, Município de Uruçuí/PI, conforme projeto.

DATA DA SESSÃO: 22/06/2021.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.162.237,31 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais, trinta e um centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI: urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 01 de junho de 2021.

José Lennon Alencar da Luz
Presidente CPL

ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES
Pregoeira Municipal

ANA CRISTINA
CARDOSO
GUIMARAES:
01485682380

Assinado eletronicamente por ANA CRISTINA CARDOSO
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

Id:089B6DFCBF300E54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí - PI

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de ruas, sarjetas, canalotas, calçadas e praças deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de Uruçuí-Piauí, conforme orçamento anexo a este Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA SESSÃO: 21/06/2021.
HORÁRIO: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
VALOR ESTIMADO: Registro de Preços.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI: urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 02 de junho de 2021.

ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES
Pregoeira Municipal

ANA CRISTINA
CARDOSO
GUIMARAES:
01485682380

Assinado eletronicamente por ANA CRISTINA CARDOSO
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI